

p. 1/10

EDITAL N.º 43/2023

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Técnico em Enfermagem para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo n.º 2022/4128 e com base na Lei Municipal n.º 5.619 de 20 de abril de 2022, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL DIA DA CRIANÇA, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado regerse-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 690/2022 e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	27/04/2023 a 05/05/2023
Homologação das inscrições e classificação preliminar	10/05/2023
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	11/05/2023 e 12/05/2023
Classificação preliminar após recursos	17/05/2023
Sorteio para desempate, caso seja necessário	18/05/2023
Classificação final e homologação	24/05/2023

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a função de <u>Técnico em Enfermagem</u>, com registro no Conselho de Classe da categoria, para prestar atendimento no <u>Hospital dia da Criança</u> do Município de Passo Fundo/RS.





Edital n.º 43/2023 - p. 2/10

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, profissionais para atender o Hospital dia da Criança, com jornadas de trabalho 12/36 horas semanais.

Parágrafo único - As escalas de trabalho serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo obrigatório o cumprimento das horas contratadas nos dias de semana e finais de semana, inclusive no período do dia ou noite de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

- 1.2.1 A contratação do Técnico de Enfermagem ficará limitada ao preenchimento de 16 vagas, distribuídas em escalas de trabalho de 12/36 horas.
- 1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei n.º 5.619 de 20 de abril de 2022 será adotado o regime jurídico administrativo.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 A remuneração dos profissionais contratados será no valor de R\$ 2.144,17 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos);
- 2.1.1 O valor previsto neste artigo será reajustado nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.
- 2.1.2 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.
- 2.2 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão 1, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.
- 2.2.1 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo





Edital n.º 43/2023 - p. 3/10

do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com legislação federal atinente à matéria.

2.2.2 O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.2 São requisitos para a inscrição:
- 3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- 3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e comprovação de regularidade técnica no Conselho Regional de Enfermagem.
- 3.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;
- 3.2.4 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br, constando no campo assunto a função pretendida e envio, em anexo, da documentação exigida, somente em formato PDF.
- 3.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.
- 3.5 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.





Edital n.º 43/2023 - p. 4/10

- 3.6 O comprovante de recebimento de e-mail será prova da entrega dosdocumentos e realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.
- 3.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.
- 3.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 3.3.
- 3.9 Em atenção às Leis Municipais n.º 3.951/2002 e n.º 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.
- 3.9.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.9.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.
- 3.9.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4.DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será através da análise do currículo documentado do candidato





Edital n.º 43/2023 - p. 5/10

por Comissão instituída por este edital.

- 4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.
- 4.2.1 A classificação será obtida através de comprovação por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos/declaração com identificação e assinatura do responsável legal ou recursos humanos, os quais receberão as seguintes pontuações:
 - a) Conclusão em curso de nível superior em Enfermagem = 10 pontos;
 - b) Conclusão em curso de nível superior em qualquer área = 5 pontos.
- c) Experiência de atuação na área de pediatria ou emergência = 2 pontos por ano trabalhado, máximo 5 anos.
- 4.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.

- 4.4 Em atenção ao artigo 105 da Lei Complementar n.º 203 de 04 de julho de 2008, bem como ao artigo 394-A da CLT, que regem sobre o afastamento das gestantes do exercício de atividade insalubre, não poderão ser efetivadas as contratações das candidatas grávidas em razão da natureza da contratação temporária de excepcional interesse público.
- 5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO
- 5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/ e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.
- 5.2 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a





Edital n.º 43/2023 - p. 6/10

contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

- 5.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.4 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/ e no Diário Oficial Eletrônico.
- 6.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Independência, 185, Centro, Passo Fundo/RS, no segundo andar, às 09 horas.
- 6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 7.2 deste Edital entre tais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/concurso-publico/
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Os classificados serão convocados por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 05 (Cinco dias úteis) para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação, através do e-mail documentoscrh@pmpf.rs.gov.br, com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail "SELETIVO SERVIÇO





Edital n.º 43/2023 – p. 7/10

PÚBLICO DE SAÚDE HDC/TÉCNICO DE ENFERMAGEM".

- 8.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:
- a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 (dez) anos da expedição;
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (https://www.tre-rs.jus.br);
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais Federal https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidão da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
 - i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- 1) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu;



Edital n.º 43/2023 - p. 8/10

- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria;
 - o) 1 foto 3x4 recente;
- p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição;
 - q) PIS/PASEP;
- r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda;
 - s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe);
- t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida;
- u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site www.pmpf.rs.gov.br > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;
- v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais Lei n.º 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados;
 - x) Ficha Registro preenchida (disponível no site da prefeitura);
- y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação.
- 8.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.
- 8.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida.
 - 8.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.
 - 9. DA RESCISÃO
- 9.1 O contrato firmado na forma da Lei Municipal n.º 5.619 de 20 de abril de 2022, que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:
 - I pelo término do prazo contratual;
 - II pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;



Edital n.º 43/2023 - p. 9/10

- III quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
 - IV no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
 - V quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
 - VI no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - VIII por iniciativa do contratado.
- 9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
- 9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.
- 11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.





Edital n.º 43/2023 - p. 10/10

- 11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.
- 11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 25 de abril de 2023.

PEDRO ALMEIDA Prefeito Municipal Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração Assinado Eletronicamente